



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 16/2015

Súmula: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.260,00 (*mil e duzentos e sessenta reais*) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00936	(Componente para Qualificação da Gestão - SUAS)	1.260,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00936	(Componente para Qualificação da Gestão - SUAS)	1.260,00

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de junho de 2015.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal em Exercício